



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.835 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº 032/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIKADO NO LUGAR
DE COSTUME
02/04/2024
Maype

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 844, de 03 de junho de 2008, que trata do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 844, de 03 de junho de 2008, quanto à composição do Conselho, para incluir mais um representante da Sociedade Civil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

II - Da Sociedade Civil Organizada:

a) ...

j) Representante do Conselho Regional de Biologia -
CRBio

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

sentada por **JONAS ALBERTO SONZA**, portador do RG nº 8074040241 SSP/RS e CPF nº 924.468.331-87, documento de identidade **74**02**, SSP/RS, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da **CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.22 do contrato, **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando a vigência prorrogada até 30/03/2025** podendo ocorrer a extinção antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

2.1 – O valor global deste termo aditivo será de **R\$ R\$ 1.853.223,72 (Um milhão oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**, referente aos itens 01 e 02, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 154.435,31 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, que serão pagas conforme contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inciso 3.22 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 048/2022 e 1º Aditivo**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA JONAS ALBERTO SONZA CONTRATADO
ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES Portaria nº 171/2023 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Complementar nº 230 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº004/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a remuneração para os cargos de **técnicos do SUS e auxiliar de enfermagem**, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor inicial da remuneração para os cargos de **técnico de enfermagem, técnico de laboratório e análises clínicas, técnicos em segurança do trabalho, técnico em radiologia, técnico em imobilização ortopédica, técnico em saúde bucal, técnico em vigilância sanitária, auxiliar de enfermagem**, inclusive para efeitos de promoção e progressão na carreira, passa a ser de **R\$ 3.325,00** (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.835 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 1.835 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº032/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 844, de 03 de junho de 2008, que trata do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 844, de 03 de junho de 2008, quanto à composição do Conselho, para incluir mais um representante da Sociedade Civil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

II - Da Sociedade Civil Organizada:

a) ...

j) Representante do Conselho Regional de Biologia - CRBio

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.836 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Lei Municipal nº 1.836 de 02 de abril de 2024

(Projeto de Lei nº035/2024 de autoria do Executivo).

"Estabelece o índice de Revisão Geral dos vereadores e servidores do poder legislativo e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas

Ano 13 Nº 3306

Divulgação quarta-feira, 03 de abril de 2024

Página 63

Publicação quinta-feira, 04 de abril de 2024

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.832 DE 02 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei nº029/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 052/2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 052/2024) no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para dar cobertura a dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – PROGRAMA: 1079 -SAUDE

FONTES DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 052/2024 R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.835 DE 02 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei nº032/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Municipal nº 844, de 03 de junho de 2008, que trata do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 844, de 03 de junho de 2008, quanto à composição do Conselho, para incluir mais um representante da Sociedade Civil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...II - Da Sociedade Civil Organizada:

a) ...

j) Representante do Conselho Regional de Biologia - CRBio

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 02 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.836 DE 02 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei nº035/2024 de autoria do Executivo).

“Estabelece o Índice de Revisão Geral dos vereadores e servidores do poder legislativo e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a aplicar o